



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Instituto de Previdência	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 2 de 11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Outros Atos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**
Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

EDITAL DE ELEIÇÃO N. 001/2023

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPMH

CARLA APARECIDA PEREIRA BATISTA, Presidente da Comissão Eleitoral, especialmente designada pela Portaria n.º 001/2023, para organizar o processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra;

Faz saber, que no dia **20 de janeiro de 2023**, no horário das **08:30h às 16:30 horas**, na sede do IPMH, na Rua Jorge Latour, n.º 493-A, realizar-se-á a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPMH**.

As normas relativas à eleição são as constantes do presente Edital, o qual, para que ninguém alegue desconhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Holambra, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, na sede do IPMH e divulgado no *site* do IPMH.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cronograma para a realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMH será realizada de acordo com as normas constantes deste Edital.

1.3. Para o Conselho Administrativo do IPMH serão eleitos 05 (cinco) membros escolhidos entre os servidores ativos e inativos do Município de Holambra, mediante voto secreto e direto.

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 3 de 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

1.4. Para integrar o Conselho Fiscal será eleito 01 (um) Conselheiro escolhido entre os servidores ativos e inativos do Município de Holambra, mediante voto secreto e direto.

1.5. Os candidatos, **representantes dos servidores ativos**, deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1 Cédula de Identidade – RG;
- 1.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.5.3 Comprovante de endereço atual;
- 1.5.4 Portaria de nomeação no cargo efetivo;
- 1.5.5 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 1.5.6 Declaração, conforme modelo do anexo II.

1.6. Os candidatos, **representantes dos servidores inativos**, deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1 Cédula de Identidade – RG;
- 1.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.6.3 Comprovante de endereço atual;
- 1.6.4 Declaração de Aposentado, expedido pelo IPMH;
- 1.6.5 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 1.6.6 Declaração, conforme modelo do anexo II.

1.7 Poderão candidatar-se a função de membro Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, os servidores ocupantes de cargo efetivo e os segurados inativos filiados ao IPMH, que contem com mais de 03 (três) anos de contribuição ao RPPS e/ou servidores aposentados pelo IPMH, observadas as disposições dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, que atendam aos seguintes requisitos:

1.8 Comprovar à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64,

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 4 de 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

de 1990, por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

1.8.1 Referidas certidões podem ser obtidas através dos seguintes links:

Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Estadual

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

1.8.2 Comprovar mediante declaração de que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. **(Modelo do Anexo II).**

1.8.3 O servidor ativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, não poderá encontrar-se no ato da inscrição, afastado do cargo por motivo de licença sem o recebimento de remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença).

1.9 Será declarado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, não computando-se os votos brancos e nulos.

1.10 Em caso de empate para qualquer um dos cargos colocados em disputa, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

a) Será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço público junto à Administração Direta e Indireta Municipal de Holambra ou junto ao Poder Legislativo Municipal, podendo ser somado, para tal fim, o tempo que o servidor trabalhou na condição de funcionário contratado por tempo determinado, ou tenha exercido cargo de provimento em comissão;

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 5 de 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

b) Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o de maior idade.

1.11 O período de inscrição será de 05 a 11 de janeiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do IPMH, na Rua Jorge Latour, n.º 493-A, nesta cidade de Holambra/SP.

1.12 Haverá um *link* para acesso a ficha de inscrição junto ao site no IPMH, no seguinte endereço: www.ipmh.sp.gov.br.

2 DA CAMPANHA ELEITORAL

2.6 É terminantemente proibido a veiculação de qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, ficando vedada também a realização de “boca de urna”, seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes.

2.7 A veiculação de propaganda no período vedado ou realização de “boca de urna” em favor de determinado candidato, poderá ser objeto de representação escrita à Comissão Eleitoral.

2.8 Se constatada a veracidade da representação, a Comissão Eleitoral deverá decidir antes do encerramento da votação, de forma fundamentada, acerca da influência da veiculação de propaganda no período vedado, ou de realização de “boca de urna” no resultado da eleição.

2.9 Constatado pela Comissão que o resultado da eleição foi influenciado por condutas irregulares de candidato que acabou por se eleger, a decisão da comissão eleitoral será apresentada a todos os candidatos, para que, querendo, possam apresentar, no prazo previsto neste edital, recurso contra o resultado do pleito.

3 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 6 de 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

3.6 Estão aptos a votar no processo e escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

a) Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta ou Indireta, inclusive, os que não tenham concluído o período de estágio probatório;

b) Estáveis nos termos do art. 19 do ADCT;

c) Servidores inativos.

3.7 Não será permitido voto por procuração.

3.8 A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.9 No local de votação terá lista contendo nome dos servidores ativos e inativos com direito a voto e o número do documento de identidade.

3.10 Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral, até o dia 19 de janeiro de 2023.

3.11 Serão admitidos no local de votação, além dos membros da Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal designado pelos candidatos.

3.12 No local de votação **em que esteja instalada a Mesa Receptora de votos**, somente será admitido além dos membros da Comissão Eleitoral e do eleitor, representantes do Ministério Público e OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

3.13 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar a Comissão Eleitoral o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 7 de 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

3.14 Os servidores aptos a votar devem dirigir-se ao local de votação, onde se identificarão perante a Mesa Receptora de votos por meio da apresentação de um documento de identidade com foto.

3.15 Depois de assinada a lista de presença, o mesário fará a entrega da cédula ao eleitor, o qual, depois de votar depositará seu voto em urna indevassável.

3.16 A cédula deve conter o carimbo identificador do IPMH, devidamente assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

3.17 Constatado que o servidor não tem seu nome inscrito em nenhuma lista nos locais de votação, mesmo depois de comprovada sua aptidão para votar, o mesmo será identificado em lista à parte, sendo-lhe facultado o voto.

3.18 Sempre que o servidor não estiver devidamente listado, o fato será relatado na folha de ocorrências pela Comissão Eleitoral.

3.19 Se no horário marcado para ocorrer o encerramento da votação ainda remanescerem servidores dentro do recinto de votação à espera para votar, serão distribuídas senhas, devidamente rubricada pelo membro da comissão, a quem será franqueado o voto depois de apresentada a senha e os documentos de identificação aos mesários e a aposição de assinatura na lista de presença.

3.20 Encerrada a votação, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a lavratura de ata circunstanciada, da qual conste o número de servidores que compareceram para votar, bem como, descreverão as principais ocorrências, pedindo para que os fiscais a assinem conjuntamente.

4 DA CONTAGEM DOS VOTOS

4.6 A mesa escrutinadora será composta pelos membros que compuseram as mesas receptoras, conforme designação do Presidente da Comissão Eleitoral.

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 8 de 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

4.7 A urna será aberta em local que permita a realização do trabalho de fiscalização pelos fiscais designados pelos candidatos.

4.8 Para fins de fiscalização da contagem de votos, será admitido no recinto designado para apuração o fiscal indicado por cada candidato, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral.

4.9 Serão declarados nulos os votos:

- a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

4.10 Após a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos nas respectivas votações.

4.11 A comissão Eleitoral providenciará a afixação dos resultados da eleição para cada um dos cargos colocados em disputa, seja para compor o Conselho Administrativo, seja para compor o Conselho Fiscal, no lado externo do recinto em que foi realizada a apuração.

5 DOS RECURSOS

5.6 Após a apuração dos votos e divulgação do resultado, os candidatos terão o prazo de 1 (um) dia para a apresentação de eventuais recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para apreciar, em caráter definitivo, os eventuais recursos que lhe forem dirigidos, cuja decisão será comunicada aos interessados.

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 9 de 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Os candidatos eleitos terão seus nomes oficialmente comunicados pela Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo Municipal.
- 6.3 Os Conselheiros eleitos para integrar o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal serão nomeados no dia 01 de fevereiro de 2023.

Holambra, 03 de janeiro de 2023

CARLA APARECIDA PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Eleitoral

MÁRCIA FERRAZ VIANA
SUPERINTENDENTE CHEFE

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 10 de 11



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**
Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	MÊS	EVENTO
04	Janeiro	Publicação do Edital – Diário – Mural Prefeitura e Câmara – site IPMH
05 a 11	Janeiro	Período de inscrição dos candidatos
12	Janeiro	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
13	Janeiro	Publicação da lista preliminar dos inscritos
16	Janeiro	Prazo para impugnação das candidaturas
17	Janeiro	Divulgação da lista oficial dos candidatos
18 a 23	Janeiro	Campanha eleitoral
20	Janeiro	Votação das 08:30 as 16:30
24	Janeiro	Apuração dos votos, após o término da votação
26	Janeiro	Publicação do resultado final da eleição
27	Janeiro	Período de recurso quanto ao resultado divulgado
30	Janeiro	Análise dos recursos quanto ao resultado final divulgado
31	Janeiro	Declaração e Homologação do resultado final
01	Fevereiro	Posse dos candidatos eleitos

CARLA APARECIDA PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Eleitoral

MÁRCIA FERRAZ VIANA
SUPERINTENDENTE CHEFE

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 952

Página 11 de 11



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**
Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar nº 127 de 20.05.2002

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Holambra, ____ de _____ de 2023

Assinatura

RUA JORGE LATOUR, 493 A – CENTRO – CEP – 13825-000 – Holambra / SP
CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 – Fone/Fax: (19) 3902-4110